

DECRETO N.º 5314/2025, 22 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre Revisão Geral aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Permanente, Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal e Quadro de Pessoal da Procuradoria Jurídica do Município de Saltinho, Fixa Subsídio de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 120/2024, Artigo 20 da Lei Complementar 121/2024, Lei Complementar n.º 068/2012, Lei Complementar n.º 127/2024, Lei n.º 1286/2024, de 27 de dezembro de 2024 e Lei Complementar n.º 129/2025, de 22 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica concedido a revisão geral, aos Servidores Públicos municipais do Executivo ativos, efetivos, comissionados, temporários, diárias, gratificação de função, membros do Conselho Tutelar, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e membros do Magistério Público Municipal.

Art. 2.º. Fixa subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial os Decretos n.º 5311/2025, de 20/01/2025; 5285/2024, de 27/12/2024.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 22 de Janeiro de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

LEI Nº 121/2024
ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS
PERMANENTES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R\$
1 - SERVIÇOS GERAIS (SEGER)					
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	30	40	1.834,70
	11.02	Vigia	10	40	1.729,86
	11.03	Servente	10	40	1.834,70
	11.04	Agente de Combate às Endemias	02	40	3.036,00
2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOPER)					
	21.01	Motorista	20	40	2.306,48
	21.02	Operador de Equipamentos Rodoviários	15	40	2.767,77
	21.04	Mecânico	02	40	3.354,88
	21.05	Monitor Social 20 horas semanais	03	20	943,56
	21.06	Orientador Social	01	40	1.887,12
	21.07	Agente de Defesa Civil	01	40	2.023,41
3 - SERVIÇOS AUXILIARES (SAUXI)					
	31.01	Agente de Administração	08	40	2.636,72
	31.02	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	1.887,12
	31.03	Agente Educativo 20 horas semanais	20	20	1.132,27
4 - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (SEFIA)					
	41.01	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais	02	40	2.841,16
	41.02	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	02	40	2.841,16
5 - TECNICO PROFISSIONAL (TEPRO)					
	51.01	Técnico em Agropecuária	02	40	3.459,72
	51.02	Técnico de Enfermagem	04	40	3.325,00
	51.03	Técnico de Informática	01	20	2.621,00
6 - TECNICO CIENTIFICO (TECIE)					
	61.01	Engenheiro Agrônomo	01	40	5.847,81
	61.02	Médico Veterinário 20 horas semanais	01	20	3.268,85
	61.03	Médico 20 horas semanais	02	20	11.188,13
	61.04	Médico 30 horas semanais	01	30	16.782,26
	61.05	Médico 40 horas semanais	02	40	22.376,29
	61.06	Odontólogo	02	40	9.158,16
	61.07	Assistente Social	02	30	4.821,29
	61.08	Contador	01	40	8.546,87
	61.09	Enfermeiro 40 horas semanais	02	40	4.750,00
	61.10	Controlador Interno	01	40	4.821,27
	61.11	Engenheiro Civil 10 horas semanais	01	10	3.638,60
	61.12	Psicólogo 20 horas semanais	02	20	3.079,63
	61.13	Fisioterapeuta 20 horas semanais	02	20	3.079,63

	61.14	Nutricionista 20 horas semanais	03	20	2.906,62
	61.15	Farmacêutico-Bioquímico	01	40	4.448,14
	61.16	Analista de Licitações e Contratos	01	40	4.821,29

ANEXO II
QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

TURNO	HORARIO ESPECIAL	DURAÇÃO DA JORNADA
01	6h às 8h	2h
02	10h30 às 13h30min	3h
03	16h15 às 19h15min	3h
Especial – Transporte escolar para APAE, mediante escala de revezamento	7h30min às 11h30min	3 vezes por semana

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO
Gratificação por Atividade Especial de Transporte Escolar	06	R\$ 995,98

ANEXO III
QUADRO DE INDENIZAÇÃO DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	VALOR MENSAL DA INDENIZAÇÃO
INDENIZAÇÃO DE PLANTÃO MÓTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.100,82

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EM
EXTINÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO EM R\$
88.01	Operador de Máquinas Agrícolas	40	02	2.306,48
88.02	Técnico em Administração	40	02	3.931,50

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2021
ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

CÓDIGO	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VENCTO
Gabinete do Prefeito				
99.2.01	CC-1	Coordenador de Gabinete	01	2.532,45
99.1.02	CC-2	Assessor de Imprensa	01	2.922,05
99.2.03	CC-3	Assessor de Juventude, Cultura e Esportes	01	3.896,06
Secretaria de Administração e Fazenda				
99.3.11	AP-1	Secretário Municipal	01	7.000,00*
99.2.12	CC-3	Diretor de Licitações e Contratos	01	3.896,06
99.2.13	CC-3	Diretor de Administração	01	3.896,06
99.2.14	CC-3	Diretor de Finanças e Tributação	01	3.896,06
99.4.15	CC-5	Assistente de Secretaria	01	2.184,14
Secretaria de Saúde Pública				
99.3.21	AP-2	Secretário Municipal	01	7.000,00*
99.5.22	CC-5	Assistente de Secretaria	01	2.184,06
Secretaria de Educação				
99.3.31	AP-3	Secretário Municipal	01	7.000,00*
99.2.32	CC-3	Diretor de Gestão Escolar	01	3.896,06
99.2.33	CC-3	Diretor de Transporte e Merenda Escolar	01	3.896,06
Secretaria de Infraestrutura				
99.3.41	AP-4	Secretário Municipal	01	7.000,00*
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local				
99.3.51	AP-5	Secretário Municipal	01	7.000,00*
99.3.52	CC-3	Diretor de Serviços Urbanos	01	3.896,06
Secretaria de Agricultura e Abastecimento				
99.3.61	AP-6	Secretário Municipal	01	7.000,00*
99.3.62	CC-3	Diretor de Agricultura	01	3.896,06
99.4.64	CC-4	Coordenador da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural	01	2.532,15
Secretaria de Assistência Social				
99.3.71	AP-7	Secretário Municipal	01	7.000,00*

Notas: * - valor do subsídio de Secretário Municipal fixado pela iniciativa da Câmara Municipal, em lei municipal, conforme previsto na CF. AP - Agente Político
 CC - Cargo de Provimento em Comissão

ANEXO VI
SUBSÍDIO PREFEITO E VICE-PREFEITO

CARGO	VENCIMENTO
Prefeito	16.000,00
Vice-prefeito	8.000,00

LEI COMPLEMENTAR N°068/2012

ANEXO VII
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	N° DE CARGOS	VENCIMENTO
99.12	Procurador Geral do Município	Semi-Integral	01	9.554,80
51.17	Procurador Municipal	20 hs/semanais	01	9.554,80

LEI N° 115/2023

ANEXO VIII
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO	CARGA HORÁRIA	N° DE CARGOS	VENCIMENTO
CONSELHEIRO TUTELAR	30 horas semanais	5	2.411,26

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2025

ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS COMISSINADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE SALTINHO

CÓDIGO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
61.21	Assessor em Planejamento Educacional	02	40 H	R\$ 5.176,00
61.22	Coordenador Geral de Ensino Fundamental	01	40 H	R\$ 5.176,00
61.23	Coordenador Geral de Educação Infantil	01	40 H	R\$ 5.176,00

ANEXO X

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES	VALOR EM R\$
Diretor de Escola de Ensino Fundamental-acima de 200 alunos	FC-11	01	1.800,00
Diretor de Creche	FC-12	01	1.800,00
Diretor de Escola de Ensino Fundamental-até 200 alunos	FC-13	01	1.300,00
Coordenador de Equipes de Programas Educacionais	FC-14	01	1.000,00
Coordenador de Projetos Educacionais	FC-15	01	550,00

ANEXO XII
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPOS OCUPACIONAIS/CARGOS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	NÚMERO DE CARGOS
1 - GRUPO OCUPACIONAL DO PESSOAL DOCENTE				
Professor II	61.01	40	4.867,77	60
Professor III	61.02	40	4.867,77	
Professor IV - Artes	61.03	40	4.867,77	
Professor IV - Educação Física	61.04	40	4.867,77	
Professor IV - Inglês/Espanhol	61.05	40	4.867,77	
Professor IV - Informática	61.06	40	4.867,77	
Professor IV - Letramento e Literatura	61.07	40	4.867,77	
Segundo Professor de Turma	61.08	40	4.867,77	
Agente de Biblioteca Escolar	61.09	40	4.867,77	01
2 - GRUPO OCUPACIONAL DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				
Psicopedagogo	61.11	40	3.016,00	01
Psicólogo	61.12	20	3.079,63	01
Assistente Social	61.13	30	4.821,29	01